DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:13B5A54DC8907443

PICOS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS - PI

PORTARIA Nº 063 /2022 **PICOS (PI), 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº PE 062/2022, Processo Administrativo nº 10665/2022 que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LAVAGEM, ASPIRAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES E DEMAIS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO PICOS-PI".**

A Secretária Municipal de Educação do Município de Picos - PI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** a servidora: **Edilane Sousa Moura Pereira,** CPF: 439.394.303-15 para fiscalizar a execução do Contrato nº PE 062/2022, firmado com a empresa: **ELISANGELA SOUSA MOURA– EPP (LAVA-RÁPIDO SÃO FRANCISCO),** inscrita no **CNPJ: 44.834.845/0001-58.**

Art. 2º **Designar** o servidor: **Alcebíades de Araújo Silva, CPF: 802.834.703-72** como gestor do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Noêmia Moreira Feitosa Marques
Secretária Municipal

Noêmia Moreira Feitosa Marques
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2021

Id:0E288F6C52687426

PICOS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS - PI

PORTARIA Nº 064 /2022 **PICOS (PI), 25 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº PE 063/2022, Processo Administrativo nº 10564/2022 que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE SALA DE AULA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO PICOS-PI, EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202142565-6".**

A Secretária Municipal de Educação do Município de Picos - PI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** a servidora: **Edilane Sousa Moura Pereira,** CPF: 439.394.303-15 para fiscalizar a execução do Contrato nº PE 063/2022, firmado com a empresa: **CAIO RICHARD RABELO OLIVEIRA- ME (GRUPO SUPRIMENTOS),** inscrita no **CNPJ: 15.866.590/0001-07**.

Art. 2º **Designar** o servidor: **Alcebíades de Araújo Silva, CPF: 802.834.703-72** como gestor do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Noêmia Moreira Feitosa Marques
Secretária Municipal

Noêmia Moreira Feitosa Marques
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2021

Id:0B62047B9754737E

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA | SETAS Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1.793/2021

TERMO DE **RESCISÃO CONTRATUAL** REFERENTE AO **CONTRATO Nº 1.793/2021** QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**-SETAS E DE OUTRO LADO A EMPRESA **R.R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA, E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SETAS, órgão pertencente à Prefeitura Municipal de Piripiri-PI, através do **FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº13.798.666/0001-89, localizada no Centro Administrativo Municipal, s/n, neste ato representada por sua gestora a **Sra. Cinthia Cristina de Resende Sousa Sanches**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.201.680 SSP-PI e sob o CPF nº 003.506.793-47, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.793/2021** firmado com a **empresa R. R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI**, inscrita No CNPJ (MF) sob o nº 35.473.843/0001-90, estabelecida na Quadra E, Casa 17 , Conjunto Pedro Simplício, Bairro Pedro Simplício- Floriano/PI, CEP nº 64808020 , neste ato representada por Roberto Rafael Freitas Garcia, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 294.528.993-87, e RG nº633.599 SSP/PI, contato (86) 99972-9213/99444-9205m e-mail: fardamentoecia@hotmail.com, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no inciso II do artigo 58, no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal n" 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nas Cláusulas Segunda, item 6 e 6.1; na Cláusula Nona, item 6, e Cláusula Décima Primeira, item de 1 a 3 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 - A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo os dispositivos retro mencionados, em decorrência da motivação exposta na Cláusula Terceira e por ter a referida empresa deixado de cumprir cláusulas contratuais previstas no Contrato nº 1.793/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Primeira do contrato original de nº 1.793/2021, haja vista que mesmo após ter sido reiteradamente notificada via e-mail, a empresa demonstrou não ter interesse no cumprimento do contrato de nº 1.793/2021, para confecção de camisetas, camisas e fardamentos para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA, E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SETAS.

3.2. - Considerando que a empresa foi notificada inúmeras vezes através de e-mail, e não houve nenhuma justificativa e nem retorno.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

4.1 Visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 78, § único e Art. 109, Inciso I, Letra "e" da Lei Federal nº 8.666/93, será procedida a intimação da DISTRATADA para apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da cidade de Piripiri-PI.

5.2 - Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piripiri-PI, 28 de novembro de 2022.

Cinthia Cristina de Resende Sousa Sanches
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Testemunhas:

1) Marisa Mônica Gomes de Sousa
CPF/RG: 059.058.403-00

2) Lina Maria Sousa Freitas Gomes
CPF/RG: 514.789.003-34